



Governo Municipal de Novo Oriente - CE
Sistema Municipal de Ensino de Novo Oriente
Conselho Municipal de Educação de Novo Oriente

RESOLUÇÃO CMENO N.º 15 DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a adesão do Sistema Municipal de Ensino de Novo Oriente ao Documento Curricular Referencial do Ceará- DCRC e ao Documento Curricular Referencial do Ceará- Complemento à BNCC Computação, e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Educação de Novo Oriente**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere as Leis Municipais nº 427/97 e 982/25 considerando sua função normativa, consultiva, deliberativa, fiscalizadora e mobilizadora no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, e em consonância com os dispositivos da Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), resolve:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente as disposições relativas ao direito à educação e ao regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular- BNCC e a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que define normas sobre Computação na Educação Básica- Complemento à BNCC;



CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, que institui diretrizes operacionais nacionais sobre uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática;

CONSIDERANDO o Parecer CEE 0906/2018, de 06 de dezembro de 2018, que aprova normas complementares para instituir e orientar a implementação do Documento Curricular Referencial do Ceará- DCRC: Princípios, Direitos e orientações com fundamento na Base Nacional Comum (BNCC) da educação infantil e do ensino fundamental, no âmbito do Sistema de Ensino do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a Resolução CEE nº 526, de 24 de junho de 2026, que aprova e institui diretrizes complementares para implementação da BNCC Computação integrada à BNCC e ao DCRC no âmbito do Sistema de Ensino do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a Resolução CMENO nº 04, de 09 de dezembro de 2025, que institui a Computação na Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Novo Oriente;

CONSIDERANDO o Termo de Ratificação de Compromisso nº 309/2025, firmado entre o Estado do Ceará e o Município de Novo Oriente, como instrumento de cooperação institucional;

CONSIDERANDO a Declaração de Adesão Curricular, emitida pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer CMENO nº 08, de 27 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada e formalizada, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Novo Oriente, a adesão ao Documento Curricular Referencial do Ceará- DCRC e ao Documento Curricular Referencial do Ceará- Complemento à BNCC Computação, como referenciais curriculares orientadores da organização e implementação dos currículos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A adesão de que trata esta Resolução compreende, de forma integrada:

- I. o DCRC, em articulação com a BNCC;
- II. o Complemento à BNCC Computação integrado ao DCRC;



III. as orientações curriculares e pedagógicas decorrentes desses documentos.

Art. 3º A adesão ao DCRC não impede a contextualização curricular às características sociais, culturais, territoriais e educacionais do Município, observadas as normas do Sistema Municipal de Ensino e os direitos de aprendizagem, competências e habilidades estabelecidos nos referenciais normativos.

Art. 4º A implementação do Complemento à BNCC Computação observará as normas nacionais, estaduais e municipais vigentes, especialmente a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, a Resolução CEE nº 526/2026 e a Resolução CMENO nº 04/2025.

Art. 5º A Computação será implementada considerando os eixos de Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital, respeitadas as especificidades de cada etapa e modalidade da Educação Básica.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação promoverá as adequações necessárias nos documentos curriculares e pedagógicos da Rede Municipal, incluindo, conforme pertinência, matrizes curriculares, Propostas Pedagógicas, planos de ensino, instrumentos de avaliação e ações de formação continuada.

Art. 7º As unidades escolares deverão incorporar, em seus documentos pedagógicos e práticas curriculares, as orientações do DCRC e do Complemento à BNCC Computação, respeitada a autonomia pedagógica e as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a implementação, orientar as unidades escolares e promover formação continuada dos profissionais da educação para a efetivação do currículo adotado.

Art. 9º O Conselho Municipal de Educação poderá acompanhar a implementação desta Resolução no exercício de suas competências normativa, consultiva, deliberativa, fiscalizadora e mobilizadora.

Art. 10 O Termo de Ratificação de Compromisso nº 309/2025 integra o processo como instrumento de cooperação institucional entre Estado e Município, sem que se atribua a ele, isoladamente, a comprovação da adesão ao DCRC.

Art. 11 A Declaração de Adesão Curricular, o Parecer CMENO nº 08/2026 e a presente Resolução constituem os atos específicos de formalização da adesão curricular do Sistema Municipal de Ensino ao DCRC e ao Complemento à BNCC Computação.

Art. 12 A Secretaria Municipal de Educação deverá manter os documentos comprobatórios da adesão e da implementação disponíveis para fins de acompanhamento, fiscalização e apresentação aos órgãos competentes.



Art. 13 A presente Resolução não revoga a Resolução CMENO nº 04, de 09 de dezembro de 2025, que permanece vigente no que não contrariar esta normativa.

Art. 14 Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as competências do Conselho Municipal de Educação e a legislação vigente.

Art. 15 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução aprovada, por unanimidade na Sessão Virtual do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Novo Oriente- CE, aos 27 de agosto de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ANGELLA VIEIRA DE MACEDO

Presidente do CMENO